

RESOLUÇÃO Nº 029/11, CONSUNI, DE 28 DE 04 DE 2011.

Dispõe sobre as Atividades Complementares de Graduação - ACGs – do Curso de Relações Públicas – Ênfase em Produção Cultural da Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA

O CONSELHO DO CURSO DE RELAÇÕES PÚBLICAS no uso de suas atribuições estatutárias aprova e homologa a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Definir as atividades complementares de graduação (ACG) no Curso de Relações Públicas – Ênfase em Produção Cultural da UNIPAMPA como componentes curriculares que possibilitem, por avaliação documental, o reconhecimento de habilidades, conhecimentos, competências do aluno, inclusive adquiridos fora do ambiente acadêmico.

Art. 2º – As atividades complementares compreendem as práticas não previstas na matriz curricular do Curso, cujo objetivo seja o de proporcionar aos discentes uma participação mais ampla em atividades de ensino, de pesquisa, de extensão que contribuam para a complementação da sua formação acadêmica, em consonância com o Projeto Institucional (PI) da Universidade.

Art. 3º – Caberá a Comissão de Curso definir, no seu Projeto Pedagógico, a carga horária a ser cumprida na forma de ACG como requisito obrigatório para a colação de grau.

Parágrafo Único – Em planilha própria, de acordo com o anexo I desta resolução, deverá ser especificado, pela Comissão de Curso, a ACG reconhecida e validada, com respectiva carga horária individual máxima permitida, com ampla divulgação da referida planilha aos acadêmicos.

Art. 4º – As atividades complementares classificam-se em 04 (quatro) grupos:

I - Grupo I: Atividades de Ensino;

II - Grupo II: Atividades de Pesquisa;

III - Grupo III: Atividades de Extensão;

IV - GRUPO IV: Atividades Culturais, Sociais, de Gestão e Artísticas.

Art. 5º – As atividades do GRUPO I – Atividades de Ensino – incluem, entre outras, as seguintes modalidades:

I - Disciplinas cursadas na UNIPAMPA ou em outras IES, desde que aprovadas pela Comissão do Curso e não previstas na matriz curricular de disciplinas do Curso;

II - Cursos nas áreas de informática e/ou língua estrangeira e/ou em áreas de interesse dos Cursos;

III - Monitorias em componente curricular;

IV - Participação em Projetos de Ensino da UNIPAMPA.

Art. 6º – As atividades do GRUPO II – Atividades de Pesquisa – incluem, entre outras, as seguintes modalidades:

I - Participação em projetos de pesquisa da UNIPAMPA, ou de outras instituições de ensino superior, ou de centros de pesquisa de nível equivalente ou superior desde que conveniados com a UNIPAMPA;

II - Publicação de resumo e/ou resumo expandido em anais de congressos;

III - Publicação de artigos em jornais de circulação local, regional e nacional;

IV - Publicação de artigo científico em revistas e/ou anais de congressos;

V - Publicação de livro e/ou capítulo de livro;

VI - Participação, como ouvinte, em eventos (seminários, simpósios, congressos, semanas acadêmicas, palestras, entre outros) das áreas afins ao Curso;

VII - Apresentação de trabalhos em eventos (seminários, simpósios, congressos, semanas acadêmicas, entre outros) das áreas afins ao Curso.

Art. 7º – As atividades do GRUPO III – Atividades de Extensão – incluem, entre outras, as seguintes modalidades:

I - Participação em projetos de extensão da UNIPAMPA, ou de outras instituições de ensino superior, ou de centros de pesquisa de nível equivalente ou superior relacionados com os objetivos do Curso;

II - Estágios não obrigatórios;

III - Organização e ministração de cursos e/ou mini-cursos;

IV - Trabalho voluntário em organizações da sociedade civil ou organizações não governamentais;

V - Participação, como ouvinte, em eventos (seminários, simpósios, congressos, semanas acadêmicas, palestras, entre outros) das áreas afins ao Curso;

VI - Apresentação de trabalhos em eventos (seminários, simpósios, congressos, semanas acadêmicas, entre outros) das áreas afins ao Curso;

VII - Organização de eventos;

VIII - Participação como conferencista em eventos (conferências, palestras, mesas redondas, entre outros) das áreas afins ao Curso;

IX - Representação discente em órgãos colegiados;

X - Representação discente em diretórios acadêmicos;

XI - Participação, como bolsista, em atividades de iniciação ao trabalho técnico-profissional e de gestão acadêmica.

XIX – Participação em cursos de extensão de área do interesse do Curso.

Art. 8º – As atividades do GRUPO IV – Atividades Culturais, Sociais, de Gestão e Artísticas – incluem, entre outras, as seguintes modalidades:

- I - Organização e/ou participação em atividades de cunho cultural, social ou artístico;
- II - Participação na organização de campanhas beneficentes, educativas, ambientais e outras atividades de caráter sociocultural, social ou artístico;
- III - Premiação referente a trabalho acadêmico de ensino, de pesquisa ou de extensão ou de cunho cultural.
- IV - Representação discente em órgãos colegiados;
- V - Participação em viagens de estudo em área de interesse.

Art. 9º – As atividades em ação sociocultural e ou artística é reconhecida como organização e ou participação em projetos ou eventos desenvolvidos na UNIPAMPA ou em outra IES, ou em instituição governamental ou em organizações da sociedade civil com fim educativo, de promoção à qualidade de vida e saúde, ou de desenvolvimento social, e ou cultural, e ou artístico e ou de cidadania.

Art. 10º – Os critérios para equivalência e aproveitamento da carga horária serão definidos pela Comissão de Curso, considerando o perfil do egresso definido em seu PPC.

§ 1º – Para o atendimento ao caput deste artigo a Comissão de Curso utilizará instrumentos de avaliação específicos para a modalidade, que poderão ser comprovantes, declarações, cópias, certificados ou afins, autenticadas no ato do protocolo da solicitação de aproveitamento.

§ 2º – A Comissão de Curso deverá elaborar uma planilha para avaliação da solicitação, conforme o modelo do Anexo I deste regulamento, constando a carga horária individual e a máxima permitida por modalidade, que deverá ser amplamente divulgada aos acadêmicos.

Art. 11º – É de responsabilidade do discente solicitar por meio da Coordenação de Curso, no período informado, o aproveitamento das atividades complementares realizadas, resultando na acumulação das horas correspondentes às atividades consideradas válidas no seu histórico escolar.

§ 1º – O discente deverá anexar ao seu requerimento os comprovantes cabíveis.

§ 2º – Ao entregar os documentos na Coordenação de Curso, deverá ser preenchido um protocolo, em duas vias, no qual estarão listadas todas as cópias de documentos entregues e autenticadas, assinadas pelo discente e pelo responsável; uma via será arquivada na coordenação e a outra entregue ao discente como comprovante de entrega das cópias.

Art. 12º – Caberá à Comissão de Curso analisar a validade dos pedidos de aproveitamento de carga horária de atividades complementares de graduação.

Parágrafo Único – A Comissão de Curso poderá recusar a atividade se considerar em desacordo com este regulamento, bem como em relação aos objetivos do curso previstos em seu Projeto Pedagógico.

Art. 13º – Ficará a cargo da Secretaria Acadêmica a tarefa de divulgar o resultado ao discente e de registrar no seu currículo a carga horária das atividades desenvolvidas que forem deferidas.

Art. 14º – A Comissão de Curso poderá complementar este regulamento, desde que não cause prejuízo aos discentes que já realizaram ou estão realizando atividades complementares de graduação.

Art. 15º – As atividades complementares somente serão reconhecidas e validadas se forem realizadas enquanto o discente estiver regularmente matriculado na UNIPAMPA ou outra IES.

Art. 16º – Os casos omissos serão apreciados e deliberados pela Comissão de Curso.

Art. 17º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e homologação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

MATRIZ DE APROVEITAMENTO

	ATIVIDADES	HORAS
Pesquisa	Monitorias e Bolsas de Trabalho	100
	Participação em projetos de pesquisa - Iniciação científica comprovada pelo coordenador do projeto (modalidade de bolsas ou voluntariado)	100
	Apresentação de trabalhos em eventos (seminários, simpósios, congressos, semanas acadêmicas, palestras, entre outros)	80
	Publicação de resumo e/ou resumo expandido em anais de congressos	100
	Publicação de artigos em jornais de circulação local, regional e nacional	80
	Publicação de artigo científico em revistas e/ou anais de congressos	100
	Publicação de livro e/ou capítulo de livro	100
	Participação como ouvinte em eventos	60

Ensino	Cursos de idiomas	Básicos	20
		Avançado	60
	Cursos de informática	Básico	20
		Avançado	60
	Disciplinas cursadas na Unipampa ou em outras IES		100
	Monitorias de disciplinas		80
Participação em Projetos de Ensino		80	
Extensão	Participação em projetos de extensão		80
	Estágios não obrigatórios		100
	Organização de eventos (sociais, culturais, científicos)		80
	Participação como conferencista em eventos da área do curso (conferência, palestras, mesa redonda, mini curso, congressos, seminários, semanas acadêmicas)		80
	Participação, como ouvinte, em eventos		60
	Apresentação de trabalhos em eventos (seminários, simpósios, congressos, semanas acadêmicas, entre outros)		80
	Representação discente em órgãos colegiados		60
	Organização e ministração de cursos e/ou mini-cursos		100
	Trabalho voluntário em organizações da sociedade civil ou organizações não governamentais		100



	Representação discente em diretórios acadêmicos	100
	Participação em cursos de extensão de área de interesse do curso	60
	Participação, como bolsista, em atividades de iniciação ao trabalho técnico-profissional e de gestão acadêmica	100
Atividades Culturais, Sociais, de Gestão e Artísticas	Premiação referente o trabalho acadêmico de ensino, de pesquisa, de extensão ou de cunho cultural	60
	Organização e/ou participação em atividades de cunho cultural, social ou artístico	60
	Participação na organização de campanhas beneficentes, educativas, ambientais e outras atividades de caráter sociocultural, social ou artístico	60
	Representação discente em órgãos colegiados	80
	Participação em viagens de estudo em área de interesse	60